



Município de Jateí - MS

Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382 – Centro – CEP: 79.720-000

CNPJ: 03.783.859/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024

Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de JATEÍ, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) MUNICIPIO DE JATEI, de um lado o MUNICIPIO DE JATEI DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.783.859/0001-02, neste ato representado pelo ERALDO JORGE LEITE, BRASILEIRO, Casado(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 102620, SSP/MATO GROSSO e CPF sob o n.º 049.051.991-15, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor(es) LINCOLN KENDI OHASHI CPF/CNPJ: 17.902.605/0001-70 estabelecido(a) à Avenida 9 DE JULHO 532 CENTRO - FÁTIMA DO SUL-MS representado(a) neste ato por LINCOLN KENDI OHASHI, portador(a) do CPF nº 692.395.501-78, sendo possível contato do mesmo através do e-mail licitacaojatei@gmail.com e telefone nº (67) 34651133, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 30/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços para "Aquisição de peças mecânicas para linha amarela e linha agrícola" em atendimento a demanda das secretarias municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Rural, com as dotações e demais especificações contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Edital, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE JATEI, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE JATEI	03.783.859/0001-02	Comprador principal
RODRIGO FELIX DA SILVA	480.887.301-04	Testemunha
FERNANDO ALVES DE ARAUJO	480.901.901-20	Testemunha

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e

após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE JATEI.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 06/09/2024 a 06/09/2025.
- 6.2.** Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, ou local designado por este.
- 6.3.** Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE JATEI - JATEÍ, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.
- 6.4.** Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.
- 6.5.** Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 6.6.** O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.7.** Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.799.7400	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
157	02.012.04.122.0019.2045.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMDER * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado
125	02.010.04.122.0019.2047.3.3.90.30.1.704.0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA * Promocao e Apoio a Manutencao da Gestao Publica Municipal * MANUTENCAO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA * Material de Consumo * Descrição não encontrada no sistema legado

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1.** São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE JATEI:
- 8.1.1.** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- 8.1.2.** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
- 8.1.3.** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.1.4.** Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;
- 8.1.5.** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.7.** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 8.1.8.** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

- 8.1.9.** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 8.1.10.** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 8.1.11.** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 8.1.12.** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;
- 8.1.13.** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedoradora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICÍPIO DE JATEI - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICÍPIO DE JATEI, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICÍPIO DE JATEI; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICÍPIO DE JATEI, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICÍPIO DE JATEI, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedoradora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina da lei 10.520/2002, e subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE JATEI promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE JATEI, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) MUNICIPIO DE JATEI e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de JATEÍ - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JATEÍ - MS, 5 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE JATEI
Comprador principal

LINCOLN KENDI OHASHI
Fornecedor/Vendedor

RODRIGO FELIX DA SILVA
Testemunha

FERNANDO ALVES DE ARAUJO
Testemunha

PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024**PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 62/2024**

Validade da ata: de 06/09/2024 até 06/09/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LINCOLN KENDI OHASHI						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	049163N1 ENGRENAGEM DO CAMBIO -1,2,3,4 e R- (MASSEY FERGUSON)	Tas	un	3,0000	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
2	1865836M91 DISCO DE EMBREAGEM (MASSEY FERGUSON)	Eatron	un	5,0000	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
3	28000.CONV - 28000.CONV - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 336,00	R\$ 336,00
4	28000.CONV.TRAVAS - 28000.CONV.TRAVAS - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,00	R\$ 319,00
5	28000.TRANS.TRAVAS - 28000.TRANS.TRAVAS - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 944,00	R\$ 944,00
6	2801226M1 CHAVE DE PARTIDA (MASSEY FERGUSON)	Facobras	un	3,0000	R\$ 18,00	R\$ 54,00
7	3412053M1 MANGUEIRA (NEW HOLLAND)	Cnh	un	2,0000	R\$ 598,00	R\$ 1.196,00
8	3412285M2 CORREIA (MASSEY FERGUSON)	Gates	un	3,0000	R\$ 110,00	R\$ 330,00
9	3585517 ANEIS DE VEDAÇÃO (MASSEY FERGUSON)	Sabo	un	40,0000	R\$ 13,00	R\$ 520,00
10	3587155M92 JUNTA ESCAPE/TUBAGEM (NEW HOLLAND)	Juntalima	un	3,0000	R\$ 65,00	R\$ 195,00
11	3599002M2 BUCHA (MASSEY FERGUSON)	Cofap	un	20,0000	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
12	3603494 CRUZETA (MASSEY FERGUSON)	Somaxh	un	5,0000	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
13	3688C007 JUNTA ESCAPE/TUBAGEM (MASSEY FERGUSON)	Juntalima	un	3,0000	R\$ 68,00	R\$ 204,00
14	391162X1 ROLAMENTO (NEW HOLLAND)	Skf	un	10,0000	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
15	70929276 CALÇO (NEW HOLLAND)	Cnh	un	4,0000	R\$ 100,00	R\$ 400,00
16	70930850 ARRUELA (NEW HOLLAND)	Cnh	un	20,0000	R\$ 99,98	R\$ 1.999,60
17	75252201 CABO DE ACELERADOR (NEW HOLLAND)	Fania	un	2,0000	R\$ 200,00	R\$ 400,00
18	75288622 ANEL (NEW HOLLAND)	Cnh	un	20,0000	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19	75288833 RETENTOR (NEW HOLLAND)	Cnh	un	1,0000	R\$ 149,50	R\$ 149,50

20	75288946 ENGRENAGEM DO CAMBIO 1,2,3,4, e R (NEW HOLLAND)	Cnh	un	1,0000	R\$ 409,00	R\$ 409,00
21	75289063 DISCO (NEW HOLLAND)	Cnh	un	1,0000	R\$ 80,00	R\$ 80,00
22	75327373 PARAFUSO (NEW HOLLAND)	Cnh	un	20,0000	R\$ 21,50	R\$ 430,00
23	79073031 CHAVE DE PARTIDA (NEW HOLLAND)	Facobras	un	1,0000	R\$ 340,00	R\$ 340,00
24	82991844 BICO DE ENGATE RAPIDO (NEW HOLLAND)	Dynamics	un	10,0000	R\$ 199,00	R\$ 1.990,00
25	898017 ARRUELA COMUM (MASSEY FERGUSON)	Jomarca	un	100,0000	R\$ 7,40	R\$ 740,00
26	ABRAÇADEIRA - 4F4974 - VEICULO: 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Ntc	UNIDADE	1,0000	R\$ 23,10	R\$ 23,10
27	ABRAÇADEIRA - 550580 - VEICULO: 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Ntc	UNIDADE	1,0000	R\$ 18,90	R\$ 18,90
28	ANEL - D77016 - W20E	Mahle	UNIDADE	3,0000	R\$ 22,50	R\$ 67,50
29	ANEL - E158262 - W20E	Mahle	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,90	R\$ 34,90
30	ANEL TRAVA - 572993 - VEÍCULO: AD7B	Rt	UNIDADE	2,0000	R\$ 40,00	R\$ 80,00
31	ANEL VEDACAO - 2049256 - VEICULO: VOLVO L60F	Rt	UNIDADE	1,0000	R\$ 9,50	R\$ 9,50
32	ARRUELA - 75201421 - VEÍCULO: AD7B	Rt	UNIDADE	1,0000	R\$ 43,50	R\$ 43,50
33	ASSENTO - 83938 - VEICULO: VOLVO L60F	Maximus Bancos	UNIDADE	1,0000	R\$ 848,00	R\$ 848,00
34	BUCHA - 1508238 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Subarcon	UNIDADE	6,0000	R\$ 34,00	R\$ 204,00
35	BUCHA - 2G7388 - 120H CATERPILLAR PATROL	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 46,00	R\$ 92,00
36	BUCHA - 8D7086 - 120H CATERPILLAR PATROL	Subarcon	UNIDADE	4,0000	R\$ 45,00	R\$ 180,00
37	BUCHA - L15802 - VEICULO: W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 95,00	R\$ 190,00
38	BUCHA - L47305 - VEICULO: W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 63,00	R\$ 126,00
39	BUCHA - L47306 - VEICULO: W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 71,00	R\$ 142,00
40	BUCHA - L47560 - W20E	Subarcon	UNIDADE	2,0000	R\$ 74,00	R\$ 148,00
41	CABO - 4N7491 - 930R CATERPILLAR PACARREGADEIRA	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
42	CABO - 75251275 - RG170B NEW HOLLAND	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 228,00	R\$ 228,00
43	CABO - E155965 - VEICULO: W20E	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 79,00	R\$ 79,00
44	CABO - E158832 - VEICULO: W20E	Fania	UNIDADE	1,0000	R\$ 99,00	R\$ 99,00
45	CANTO LD - 8321319 - VEÍCULO: AD7B	Egp	UNIDADE	1,0000	R\$ 199,00	R\$ 199,00
46	CANTO LE - 8321320 - VEÍCULO: AD7B	Egp	UNIDADE	1,0000	R\$ 189,00	R\$ 189,00
47	CARDAN - E69393 - W20E	Pavoni	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,00	R\$ 319,00
48	CASQUILHO - 8273550 - VEÍCULO: AD7B	Mahle	UNIDADE	2,0000	R\$ 79,00	R\$ 158,00

49	CHAVE GERAL - 7N0718 - 120K CATERPILLAR PATROL	Marilia	UNIDADE	1,0000	R\$ 62,00	R\$ 62,00
50	CILINDRO - 145482A1 - W20E	Kostal	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
51	CONE - 5L2030 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 290,00	R\$ 290,00
52	CONJ MOLAS - 76000611/612 - VEICULO: AD7B	Dual Zone	UNIDADE	2,0000	R\$ 25,00	R\$ 50,00
53	CORRENTE - 6G1633 - 120H CATERPILLAR PATROL	Rcc	UNIDADE	4,0000	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
54	CRUZETA - 75289373 RG170B NEW HOLLAND	Nakata	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
55	CRUZETA - E68763 - W20E	Nakata	UNIDADE	5,0000	R\$ 186,00	R\$ 930,00
56	DEFLETOR - 148929A1 - W20E	Avn	UNIDADE	2,0000	R\$ 29,00	R\$ 58,00
57	DENTE DIR. 219000310 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	5,0000	R\$ 98,00	R\$ 490,00
58	DISCO - 148963A1 - W20E	bosch	UNIDADE	16,0000	R\$ 14,90	R\$ 238,40
59	DISCO - 586599 - VEÍCULO: AD7B	bosch	UNIDADE	2,0000	R\$ 239,00	R\$ 478,00
60	DISCO - 6Y5352 - 120H CATERPILLAR PATROL	bosch	UNIDADE	5,0000	R\$ 50,00	R\$ 250,00
61	DISCO - E158746 - VEICULO: W20E	Dng	UNIDADE	1,0000	R\$ 24,00	R\$ 24,00
62	ELEMENTO 219000393 (RANDOM)	bosch	UNIDADE	2,0000	R\$ 50,00	R\$ 100,00
63	FILTRO - 11110283 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 149,00	R\$ 149,00
64	FILTRO - 11110284 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 89,00	R\$ 89,00
65	FILTRO - 1R0762 - 120K CATERPILLAR PATROL	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 55,00	R\$ 55,00
66	FILTRO - 31E3-0018 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 29,90	R\$ 29,90
67	FILTRO - 6I2499- 120H CATERPILLAR PATROL	Wega	UNIDADE	2,0000	R\$ 129,00	R\$ 258,00
68	FILTRO - 75310446 - RG170B NEW HOLLAND	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 60,00	R\$ 60,00
69	FILTRO OLEO - 17457469 - VEICULO: VOLVO L60F	Wega	UNIDADE	1,0000	R\$ 47,00	R\$ 47,00
70	FLANGE DA TRANS - 75289465 - RG170B NEW HOLLAND	Coneval	UNIDADE	1,0000	R\$ 680,00	R\$ 680,00
71	GRAMPO - 4P3778 - 120H CATERPILLAR PATROL	Ntx	UNIDADE	1,0000	R\$ 25,90	R\$ 25,90
72	GRAXEIRO - 219-1 - W20E	Bremen	UNIDADE	14,0000	R\$ 0,88	R\$ 12,32
73	INTERRUPTOR - E155293 - W20E	Marilia	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,80	R\$ 119,80
74	JUNTA - 21611489- VEICULO: VOLVO L60F	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 40,00	R\$ 40,00
75	JUNTA - 2830923 - CX220 ESCAVADEIRA	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 259,00	R\$ 259,00
76	JUNTA - 2856809 - CX220 ESCAVADEIRA	Sabó	UNIDADE	6,0000	R\$ 6,20	R\$ 37,20
77	JUNTA - 2P2720 - 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 19,90	R\$ 19,90
78	JUNTA - 3007933 - 120K CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,99	R\$ 34,99
79	JUNTA - 592526 - VEÍCULO: AD7B	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 17,59	R\$ 17,59

80	JUNTA - 75206879- RG170B NEW HOLLAND	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 4,29	R\$ 4,29
81	JUNTA - 75208288- RG170B NEW HOLLAND	Sabó	UNIDADE	6,0000	R\$ 2,29	R\$ 13,74
82	JUNTA - 8S1605 - 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 26,80	R\$ 26,80
83	JUNTA - L33539 - W20E	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 50,00	R\$ 50,00
84	JUNTA - L33566 - W20E	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,00	R\$ 34,00
85	LAMINA - 75209227 - VEÍCULO: AD7B	Asr	UNIDADE	2,0000	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
86	LAMINA 924F 4T6694	Asr	UN2	14,0000	R\$ 249,00	R\$ 3.486,00
87	LAMINA DE CORTE REVERSIVEL 9V6572	Asr	UN2	4,0000	R\$ 2.299,00	R\$ 9.196,00
88	MANGUEIRA - 147272A1 - VEICULO: W20E	Norfix	UNIDADE	1,0000	R\$ 34,00	R\$ 34,00
89	P4009/P4001/P4012 KIT MOTOR (MASSEY FERGUSON)	Mahle	un	3,0000	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
90	PARAFUSO - 148952A1 - W20E	Jomarca	UNIDADE	40,0000	R\$ 16,90	R\$ 676,00
91	PARAFUSO - 26-876 - VEICULO: W20E	Jomarca	UNIDADE	6,0000	R\$ 3,49	R\$ 20,94
92	PARAFUSO - 3F5108 - RG170B NEW HOLLAND	Jomarca	UNIDADE	26,0000	R\$ 3,84	R\$ 99,84
93	PARAFUSO - 3F5108 - VEÍCULO: AD7B	Jomarca	UNIDADE	40,0000	R\$ 3,89	R\$ 155,60
94	PARAFUSO - 586726 - VEÍCULO: AD7B	Jomarca	UNIDADE	36,0000	R\$ 6,69	R\$ 240,84
95	PARAFUSO - 6001034/1 - W20E	Jomarca	UNIDADE	18,0000	R\$ 13,80	R\$ 248,40
96	PARAFUSO - 8J2928 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Jomarca	UNIDADE	18,0000	R\$ 16,60	R\$ 298,80
97	PARAFUSO LAMINA 1 1J5607	Jomarca	UN2	28,0000	R\$ 12,90	R\$ 361,20
98	PINO - 61LB-15030 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,00	R\$ 319,00
99	PINO - 61LB-15040 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 235,80	R\$ 235,80
100	PINO - 61LB-15050 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 269,00	R\$ 269,00
101	PINO - 61LB-15200 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	2,0000	R\$ 349,80	R\$ 699,60
102	PINO - 61LB-15210 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sdlg	UNIDADE	1,0000	R\$ 298,00	R\$ 298,00
103	PINO 370060054 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	2,0000	R\$ 114,90	R\$ 229,80
104	PINO 370060473 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	4,0000	R\$ 179,00	R\$ 716,00
105	PINO CILINDRO 370060049 (RANDOM)	Fxt	UNIDADE	2,0000	R\$ 112,00	R\$ 224,00
106	PORCA - 131-64 - VEICULO: W20E	Fast	UNIDADE	4,0000	R\$ 1,09	R\$ 4,36
107	PORCA - 553273 - VEÍCULO: AD7B	Fast	UNIDADE	2,0000	R\$ 59,00	R\$ 118,00
108	PORCA - 8J2933 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Fast	UNIDADE	18,0000	R\$ 5,70	R\$ 102,60
109	PORCA - S206-20100 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Fast	UNIDADE	14,0000	R\$ 6,99	R\$ 97,86
110	PORCA PARLOK 6K2622	Jomarca	UN2	48,0000	R\$ 5,80	R\$ 278,40
111	PUMP - 1052508 - 120H CATERPILLAR PATROL	Fafeicy	UNIDADE	1,0000	R\$ 179,00	R\$ 179,00

112	RASPADOR - S700-065206 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sony	UNIDADE	8,0000	R\$ 19,99	R\$ 159,92
113	RASPADOR - S700-100308 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sony	UNIDADE	2,0000	R\$ 35,99	R\$ 71,98
114	REPARO - 2V2193-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	bosch	UNIDADE	6,0000	R\$ 39,00	R\$ 234,00
115	REPARO - 75209197 - VEÍCULO: AD7B	bosch	UNIDADE	10,0000	R\$ 103,99	R\$ 1.039,90
116	REPARO - RCDW20 - W20E	bosch	UNIDADE	1,0000	R\$ 51,99	R\$ 51,99
117	REPARO - RCL966 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	bosch	UNIDADE	2,0000	R\$ 209,00	R\$ 418,00
118	RETENTOR - 4W0452 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
119	RETENTOR - 5K2595-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Sabó	UNIDADE	2,0000	R\$ 16,99	R\$ 33,98
120	RETENTOR - S700-070206 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sabó	UNIDADE	8,0000	R\$ 37,00	R\$ 296,00
121	RETENTOR - ZTAM-00191 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Sabó	UNIDADE	2,0000	R\$ 194,80	R\$ 389,60
122	RETENTOR -9Y9895 - 120H CATERPILLAR PATROL	Sabó	UNIDADE	1,0000	R\$ 79,00	R\$ 79,00
123	RODA - 2899726 - 120K CATERPILLAR PATROL	Royal	UNIDADE	4,0000	R\$ 5.699,00	R\$ 22.796,00
124	RODA MONOPEÇA - 11091803 - VEICULO: VOLVO L60F	Royal	UNIDADE	2,0000	R\$ 1.599,00	R\$ 3.198,00
125	ROLAMENTO - 06000-32215 - VEÍCULO: AD7B	Ash	UNIDADE	2,0000	R\$ 99,00	R\$ 198,00
126	ROLAMENTO - 26800110 - VEÍCULO: AD7B	Ash	UNIDADE	2,0000	R\$ 909,00	R\$ 1.818,00
127	ROLAMENTO - 26800210 - VEÍCULO: AD7B	Ash	UNIDADE	2,0000	R\$ 289,00	R\$ 578,00
128	ROLAMENTO - 993853 - VEICULO: VOLVO L60F	Ash	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
129	ROLAMENTO - ZTAM-00168 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Ash	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
130	ROLAMENTO - ZTAM-00189 - VEICULO: HYUNDAI 740-7A	Ash	UNIDADE	4,0000	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
131	ROLM EIXO TRAS-75287552 - RG170B NEW HOLLAND	Ash	UNIDADE	1,0000	R\$ 999,00	R\$ 999,00
132	ROTUIA - L12570 - VEICULO: W20E	Ash	UNIDADE	4,0000	R\$ 59,00	R\$ 236,00
133	ROTULA - 5K2294 - 930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Gbr	UNIDADE	2,0000	R\$ 59,00	R\$ 118,00
134	SEMI EIXO - 1473309 - 120K CATERPILLAR PATROL	Nakata	UNIDADE	1,0000	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
135	SEMI-BUCHA - 545147 - VEÍCULO: AD7B	Sampel	UNIDADE	4,0000	R\$ 50,00	R\$ 200,00
136	SENSOR - 3E7886 - 120H CATERPILLAR PATROL	Omron	UNIDADE	1,0000	R\$ 299,00	R\$ 299,00
137	SENSOR - A166057 - VEICULO: W20E	Omron	UNIDADE	1,0000	R\$ 129,00	R\$ 129,00
138	SENSOR - L108238 - VEICULO: W20E	Omron	UNIDADE	1,0000	R\$ 109,00	R\$ 109,00

139	SENSOR TEMP. - E157491 - VEICULO: W20E	Mte	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
140	SILENCIOSO - 12705698-930RCATERPILLER PACARREGADEIRA	Cromo Forte	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
141	SILENCIOSO - 3356122 - 120K CATERPILLAR PATROL	Cromo Forte	UNIDADE	1,0000	R\$ 880,00	R\$ 880,00
142	SILENCIOSO - 87534195 - CX220 ESCAVADEIRA	Cromo Forte	UNIDADE	1,0000	R\$ 799,00	R\$ 799,00
143	TELA FILTRO - L33482 - W20E	Agco	UNIDADE	1,0000	R\$ 95,00	R\$ 95,00
144	TENSOR - 21411884 - VEICULO: VOLVO L60F	Zen	UNIDADE	1,0000	R\$ 119,00	R\$ 119,00
145	TENSOR - 2856946 - CX220 ESCAVADEIRA	Zen	UNIDADE	1,0000	R\$ 249,00	R\$ 249,00
146	TERMINAL - 1313736 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	2,0000	R\$ 148,00	R\$ 296,00
147	TERMINAL - 9D6523 - 120H CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	4,0000	R\$ 119,00	R\$ 476,00
148	TERMINAL - 9D6524 - 120H CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	4,0000	R\$ 99,80	R\$ 399,20
149	TERMINAL - A76747 - VEICULO: W20E	Skf	UNIDADE	2,0000	R\$ 7,80	R\$ 15,60
150	TERMINAL - E61748 - W20E	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 244,00	R\$ 244,00
151	TERMINAL DIR LD - 75221277 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 189,00	R\$ 189,00
152	TERMINAL LE - 1313738 - 120K CATERPILLAR PATROL	Skf	UNIDADE	1,0000	R\$ 180,00	R\$ 180,00
153	TIRA BRONZE - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	4,0000	R\$ 70,00	R\$ 280,00
154	TIRA DE BRONZE - 6G4525 - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	4,0000	R\$ 149,00	R\$ 596,00
155	TIRA DE BROZE - 6G4524 - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	9,0000	R\$ 39,00	R\$ 351,00
156	TIRA DE NYLON - 1289656 - 120K CATERPILLAR PATROL	Hallos	UNIDADE	4,0000	R\$ 49,00	R\$ 196,00
157	TRAVA - 72204481 - CX220 ESCAVADEIRA	Super Tractor	UNIDADE	5,0000	R\$ 49,00	R\$ 245,00
158	TUBINA - 2500841 - 120K CATERPILLAR PATROL	Master Power	UNIDADE	1,0000	R\$ 4.458,00	R\$ 4.458,00
159	TUBO - 3903487 - VEICULO: W20E	Schadek	UNIDADE	1,0000	R\$ 93,00	R\$ 93,00
160	TUBO - E158899- VEICULO: W20E	Schadek	UNIDADE	1,0000	R\$ 210,00	R\$ 210,00
161	TURBINA - 75289655-RG170B NEW HOLLAND	Master Power	UNIDADE	1,0000	R\$ 3.299,00	R\$ 3.299,00
162	VALVULA - 4N9680 - 120H CATERPILLAR PATROL	Trw	UNIDADE	1,0000	R\$ 249,00	R\$ 249,00
163	VEDADOR - D77023 - W20E	Cofap	UNIDADE	1,0000	R\$ 25,00	R\$ 25,00
164	VEDADOR - L33556 - W20E	Cofap	UNIDADE	1,0000	R\$ 12,00	R\$ 12,00
165	VOLANTE - 3910284 - VEICULO: W20E	Logitech	UNIDADE	1,0000	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00

Valor total **R\$**
122.123,54